



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

LEI Nº 1.759, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos do MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS para o **Exercício Financeiro de 2014**, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I – metas e prioridades da administração municipal,
- II – a estrutura e organização do orçamento;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI – das metas fiscais; e
- VII – das disposições gerais.

Parágrafo Único: **O orçamento para o exercício financeiro de 2014** abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o **exercício financeiro de 2014**, são as especificadas, nos anexos do artigo 47 desta lei, sendo que as prioridades terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o **exercício financeiro de 2014**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - Caso haja necessidade de implementação em 2014 de ação constante no PPA que não foi priorizada na LDO para execução de convênio ou similar, poderá através de lei específica incluí-la nas prioridades para o ano e abrir o crédito especial no orçamento.

§ 3º O anexo de metas fiscais de receita e de despesas contera no que couber os quadros a que se refere o Art.4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – FUNÇÃO, para que se caracterize da melhor forma possível as ações de governo na proposta orçamentária, serão utilizadas as funções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

II – SUBFUNÇÃO, para que se caracterize da melhor forma possível a identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, serão utilizadas as subfunções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

III – PROGRAMA, é o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual, para que se caracterize da melhor forma possível a classificação da despesa dentro de cada unidade orçamentária, serão utilizados programas constantes do Plano Plurianual, com o objetivo de uma classificação mais precisa possível da despesa orçamentária.

IV – PROJETO, é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo. Os Projetos que farão parte da proposta orçamentária para o exercício 2014, serão os que foram previamente aprovados no Plano Plurianual, onde estão como ações.

V – ATIVIDADE, é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo. As atividades que farão parte da proposta orçamentária para o exercício 2014, serão para manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura da Prefeitura Municipal e outras a serem executadas por estas unidades e as mesmas deverão ser realizadas de forma contínua e permanente cujo produto final será a manutenção das ações governamental as quais foram extraídas do Plano Plurianual.

VI – OPERAÇÃO ESPECIAL, são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.

Art. 4º A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas e as despesas pela classificação e anexos e demonstrativos de conformidade com as portarias em vigor editadas pelo governo federal a quem compete essa atribuição legal.

§ 1º Os Fundos Municipais constantes do Art.5º, integrarão a lei do orçamento geral do município, apresentando contudo de forma individualizada os Anexos de receitas e despesas.

§ 2º O Poder Executivo além dos Anexos individualizados de cada unidade gestora, poderá de forma suplementar apresentar os Anexos Consolidados dos Orçamentos de todas as unidades gestoras municipais.

Art. 5º O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo e dos Fundos Municipais, abaixo descritos:

- **FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS;**
- **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FUMAS;**
- **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FASM;**
- **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBL.MUNIC. DE RIO DAS ANTAS - FUP;**
- **FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FIAM e**
- **FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FMHIS.**

Art. 6º A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária, terá em anexo:

- I – Texto da Lei e seus anexos e demonstrativos próprios;
- II – Demonstrativo da evolução das despesas com pessoal em relação a RCL;
- III – Demonstrativos de aplicações em saúde e educação.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2014 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos.

Parágrafo único: O valor do Orçamento da Seguridade Social estará destacado em artigo no corpo da Lei Orçamentária.

Art. 8º Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2014, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior.

Art. 9º Se a receita estimada para o exercício de 2014, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art.10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, **adotarão o mecanismo da limitação de empenhos** no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

- I – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação de despesas com horas extras;
- III – redução dos gastos com combustíveis, óleos, peças, pneus e outras possíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV – limitação de despesas com telefone, material de expediente, material de limpeza entre outros possíveis;
- V – redução dos investimentos programados, exceto aqueles decorrentes de convênios já firmados.

Art. 11. A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2014 ao que está estipulado em anexo desta LDO, salvo situação que configure receita maior e conseqüentemente possibilidade de realização de despesa maior.

Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes de metas fiscais desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da RESERVA DE CONTINGÊNCIA e se esses forem insuficientes por conta do excesso de arrecadação da fonte 00 – Recursos Ordinários em 2014 ou do superávit financeiro da UG – Prefeitura ou fundo, constante do Balanço Patrimonial do exercício de 2014 da mesma fonte 00.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir até 0,10%(Zero vírgula dez por cento) do valor orçado para 2014 na UG – Prefeitura a título de RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 13. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 14. Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:

- I – estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
- II – publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;

III – O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, podendo ser em período menor caso exigido para municípios com menos de 50.000 habitantes.

Art. 15. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, salvo se norma expressa do repassador determinar em contrário.

§ 1º Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, salvo o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Os recursos de convênios e operações de crédito não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 16. As renúncias de receita estimadas para o exercício financeiro de 2014 e dois seguintes estão em anexo de metas integrante desta lei.

Art. 17. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará as relacionadas à saúde, a assistência, a recreação, a cultura, ao esporte, de cooperação técnica e as voltadas para o associativismo municipal.

§ 1º - Não se aplica o disposto deste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o Município for associado.

§ 2º - A transferência somente se efetivará após aprovada em lei específica e formalizado o convênio.

§ 3º - Dentro do associativismo municipal consideram-se enquadradas também as relativas a associações comunitárias do interior que prestam apoio relativo ao abastecimento de água, e a produção incentivada ou associações de mães.

Art. 18. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais ou auxílios, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em 2014, por autoridades locais, comprovante de regularidade fiscal, fotocópia da ata de posse da Diretoria atual, plano de trabalho e outros documentos que forem exigidos pelo SCI do Município.

Art. 19. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 20. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 21. Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 22. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2014 a preços correntes.

Art. 23. A lei orçamentária para 2014, poderá autorizar o Poder Executivo Municipal a **remanejar por decreto, dentro de cada projeto ou atividade, o saldo de dotações das modalidades de despesa que o compõem**, inclusive com relação a Fontes de Destinação de Recursos nos casos permitidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art.24 A Lei Orçamentária para 2014, poderá autorizar o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art.7º da Lei Federal nº 4.320/64, abrir por Decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 30%(trinta por cento) da Receita Estimada para o exercício, utilizando como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior desde que não comprometido, utilizando a classificação por fontes em 2014 conforme a **CODIFICAÇÃO UTILIZADA PARA CONTROLE DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS** aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º - No orçamento para 2014 não será utilizado o detalhamento das destinações de recursos.

§ 2º - Face a sistemática de Transferência Financeira, nos fundos em que a receita for inferior a despesa, o percentual de limite incidirá sobre a despesa prevista para o exercício e o excesso será o consolidado.

Art.25 – Se a dotação orçamentária para aplicação de recursos de convênios for insuficiente, o Poder Executivo poderá abrir crédito adicional suplementar através de decreto, utilizando a diferença do recurso orçado na despesa com a sua efetiva arrecadação, cujo valor de receita não será considerado no quadro de excesso de arrecadação.

Art. 26. Durante a execução orçamentária de 2014, o Executivo Municipal, autorizado por lei específica poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos fiscais, na forma de crédito especial, considerando-se neste caso priorizados(as) para o exercício, estando a ação prevista no PPA-2014/2017.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 27. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito junto ao PRO-FDM/BADESC, BRDE e outros que forem disponibilizados aos municípios.

Art. 28. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2014, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 29. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária para 2014 ou incluídas no referido exercício através de lei e sempre autorizadas por lei específica.

Art. 30. A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, conceder revisão geral anual, aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento, ou suplementados dentro das regras desta lei.

Art. 32. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, deverá observar o percentual máximo em Receita Corrente Líquida, obedecido as regras quando atingidos os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Parágrafo Único: Os percentuais acima são os levantados de acordo com o Demonstrativo da Despesa de Pessoal Orç.Fiscal e Seguridade Social da Lei Compl. 101/2000 ou outro em que fique bem demonstrada a despesa de pessoal computada e não computada para os efeitos deste artigo.

Art. 33. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 34. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

- I – eliminação das despesas com serviços extraordinários;
- II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V – Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 35. Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização" e no caso de participação municipal em Consórcio serão aplicadas com relação a destas despesas de pessoal as regras em vigor.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 36. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 39. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 41. Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 42. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 43. Até o dia 30 de Outubro de 2013, o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal a proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2014.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não concluir a aprovação da proposta citada no “Caput” deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2013, o excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas, de acordo com as regras em vigor.

Art. 44. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 45. O Poder Executivo Municipal poderá firmar Termos de Convênio, Termos de Cooperação, Termos Aditivos, Termos de Ajustes ou equiparados, com entidades, bem como com os governos federal, estadual e municipal, através de seus órgãos de administração direta, indireta e empresas públicas, para realização de obras ou serviços de competência do município ou não, os quais serão submetidos a posteriori à Câmara de Vereadores, na forma e para os fins previstos na Lei Orgânica do Município de Rio das Antas - LOM.

Art. 46. O Orçamento Programa terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura administrativa e orçamentária, de conformidade com a legislação específica, sendo na **unidade gestora(UG) Prefeitura** o seguinte:

Poder Legislativo

- Câmara de Vereadores

Poder Executivo

- Gabinete do Prefeito
- Gabinete do Vice-Prefeito
- Controle Interno
- Secret. Municipal de Adm. e Finanças - SMAF
- Secret. Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE
- Secret. Municipal de Saúde - SMS
- Secret.Municipal de Assistência Social - SMAS
- Secret. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA
- Secret. Municipal de Obras e Serviços - SMOS
- Secretaria Munic.de Desenv.Ind.Comércio,Turismo e Planejamento - SMIPLA
- Fundo Munic.de Saneamento Básico de Rio das Antas – FUMSABA
- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

§ 1º- A Câmara integra o orçamento da **UG-Prefeitura** porque ainda não dispõe de autonomia financeira e orçamentária, sendo que os fundos municipais citados no Art.5º desta lei, são unidades gestoras individualizadas e o FUMSABA e a COMPDEC integrarão também o orçamento da UG-PREFEITURA.

§ 2º - As despesas referente a administração sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde - SMS estará toda dentro do orçamento da UG-FMS.

§ 3 – A reserva de Contingência poderá constar no orçamento como uma Unidade Orçamentária ou estar distribuída dentro de Unidade(s)Orçamentária(s).

Art.47. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

- a)Anexo das Prioridades de Ações do PPA escolhidas para 2014 – Consolidado;**
- b)Anexo das Memórias e das Metas Fiscais da Prefeitura, Fundos e Consolidado;**
- c)Anexo das Metas Fiscais de Receitas e Despesas -Consolidado.**

Parágrafo Único: As ações serão melhor explicitadas nos demonstrativos dos Projetos e Atividades dos orçamentos das unidades gestoras Prefeitura e Fundos.

Art.48. O Poder Executivo, através da SMAF/Departamento de Contabilidade e SMIPLA, executará o que for necessário quanto a orçamentação e outros procedimentos em decorrência da mudança ou não do novo Plano de Contas e outros procedimentos administrativos e contábeis.

Art. 49. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RIO DAS ANTAS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

MAGALI ZUCCO BODANESE
Of.Téc.em RH-FG Secr.Mun.Adm.e Finanças

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS – SC.

Anexo “a” do Art.47 da LDO-2014

ANEXO DAS PRIORIDADES DE AÇÕES DO PPA ESCOLHIDAS PARA 2014-LDO/2014 -CONSOLIDADO.

R\$1,00

Discriminação				Valor R\$
FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA				
SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA				
PROGRAMA: 0010 – PROCESSO LEGISLATIVO				
<i>AÇÃO: 0001-Manut.da Câmara de Vereadores - ATIVIDADE: 2001 - UG: PREFEITURA</i>				623.070,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Reuniões</i>	<i>Unidade</i>	<i>45</i>	<i>00</i>	
FUNÇÃO: 04 –ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA: 0020 -ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO				
<i>AÇÃO: 0002-Manut.Gab.do Prefeito - ATIVIDADE: 2002 - UG:PREFEITURA</i>				465.750,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Serv.Administrativo</i>	<i>Unidade</i>	<i>01 ano</i>	<i>00</i>	
<i>AÇÃO: 0003-Manut.do Gab.do Vice-Prefeito - ATIVIDADE:2003- UG:PREFEITURA</i>				74.520,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. – DR	
<i>Serv.Administrativo</i>	<i>Unidade</i>	<i>01 ano</i>	<i>00</i>	
<i>AÇÃO: 0004-Manut.de RH,Patr,Lic.e Compras e Adm.Geral - ATIVIDADE:2004 - UG:PREFEITURA</i>				695.934,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. – DR	
<i>Serv.Administrativo</i>	<i>Unidade</i>	<i>01 ano</i>	<i>00</i>	
PROGRAMA: 0140 –PREV.DOS SERV.PÚBL.MUNICIPAIS				
<i>AÇÃO: 0027-Manut da Administr.do Regime Próprio de Previdência – ATIVIDADE: 2027 – UG: FUP</i>				19.872,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Serv.Administrativo</i>	<i>Unidade</i>	<i>01 ano</i>	<i>03</i>	
SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTR.FINANCEIRA				
PROGRAMA: 0030 –ADMINISTR.CONTAB.TRIB.FISC.E FINANC.GERAL				
<i>AÇÃO: 0009-Manut.da Contab.Adm.Trib./Fisc.e Adm.Financ.Geral - ATIVIDADE:2009 – UG:PREFEITURA</i>				311.535,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Serv.Administrativo</i>	<i>Unidade</i>	<i>01 ano</i>	<i>00</i>	

SUBFUNÇÃO: 845 – TRANSFERÊNCIAS			
PROGRAMA: 0040 – TRANSF.A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			
AÇÃO: 0010-Contrib.para AMARP,FECAM,CNM e OUTRAS AFINS - ATIVIDADE:2010- UG:PREFEITURA			77.625,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR
Contribuição	Unidade	01 ano	00
AÇÃO: 0011-Contrib./Auxílio/Subvenção Social para entidades Diversas -ATIVIDADE:2011 - UG:PREFEITURA			38.295,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR
Contr./Aux./Subvenção	Unidade	01 ano	00
SUBFUNÇÃO: 124 -CONTROLE INTERNO			
PROGRAMA: 0050 – CONTROLE INTERNO			
AÇÃO: 0012-Manut.do Controle Interno - ATIVIDADE:2012- UG:PREFEITURA			45.126,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR
Controle/Normalização/Outros	Unidade	01 ano	00
FUNÇÃO: 06 –SEGURANÇA PÚBLICA			
SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO			
PROGRAMA: 0060 – SERVIÇOS DE TRÂNSITO E SEG.PÚBLICA			
AÇÃO: 0013-Manut.da Divisão Munic.de Trânsito-DIVITRAN - ATIVIDADE:2013 - UG:PREFEITURA			27.531,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR
Serv.Administrativo	Unidade	01 ano	00
AÇÃO: 0014-Manut.do Conv.RadioPatrulha - ATIVIDADE:2014- UG:PREFEITURA			21.114,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR
Convênio	Unidade	01 ano	00
AÇÃO: 0015-Manut.do Conv.de Deleg.de Enc.e Reg. Uso das Vias Públicas - ATIVIDADE:2015- UG:PREFEITURA			16.560,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR
Convênio	Unidade	01 ano	54,55 e 56
SUBFUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL			
PROGRAMA: 0070 – PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			
AÇÃO: 0017-Manut.da COMPDEC e Gestão dos Recursos de Proteção e Defesa Civil - ATIVIDADE:2017 - UG-PREFEITURA			8.280,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR
Serviços	Unidade	01 ano	00
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO: 241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
PROGRAMA: 0080 – ATENDIMENTO AO IDOSO			
AÇÃO: 0018-Mantenção do Apoio ao Idoso - ATIVIDADE: 2018 – UG: FUMAS			18.112,50
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR
Pessoas	Unidade	400	00 e 47

SUBFUNÇÃO: 242 – ASSIST.SOCIAL AO PORT.DE DEFICIENCIA				
PROGRAMA: 0090 – ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				
AÇÃO: 0019-Manut.do Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiências - ATIVIDADE: 2019- UG:FUMAS				6.831,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Pessoas	Unidade	35	00 e 49	
SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA: 0100 – ASSIST.A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ECA				
AÇÃO: 0020-Manut.do Apoio a Crianças e Adolesc.Cfme ECA - ATIVIDADE: 2020-UG:FIAM				21.735,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Crianças/Adolescentes	Unidade	1.075	00	
AÇÃO: 0022-Manutenção do Conselho Tutelar - ATIVIDADE: 2022-UG:PREFEITURA				69.345,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Crianças/Adolescentes	Unidade	550	00	
AÇÃO: 0021-Manut.do COMAD/PROMAD-Progr.Mun.Antidrogas - ATIVIDADE: 2021-UG FUMAS E 4021UG-FIAM				4.968,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Crianças/Adolescentes	Unidade	590	00-R\$828,00-FUMAS 00-R\$4.140,00-FIAM	
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSIST.COMUNITÁRIA				
PROGRAMA: 0110 – ASSIST.SOCIAL GERAL				
AÇÃO:0023-Manut.do SUAS e da Assist.Social Geral - ATIVIDADE:2023- UG:FUMAS				423.625,50
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Pessoas	Unidade	790	00,50,52 e 63	
AÇÃO:0024-Manut.do Fórum Municipal – Casa da Cidadania - ATIVIDADE: 2024 - UG:FUMAS				136.827,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Serv. a Pessoas	Unidade	1.800	00	
PROGRAMA: 0120 – ASSIST.SOCIAL E MÉD.A SEGREDEPENDENTES				
AÇÃO:0025-Manut.da Assist.social e Méd.a Segurados e Depend.do FASM - ATIVIDADE: 2025 – UG: FASM				745.510,50
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Pessoas	Unidade	2.700	00	
FUNÇÃO: 09 – PREVIDENCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO: 271 – PREVIDÊNCIA BÁSICA				
PROGRAMA: 0130 – PREVID.SOCIAL GERAL – RGPS				
AÇÃO:0023-Encargos Previdenc. do Regime Geral - ATIVIDADE:2023 - UG:PREFEITURA				275.310,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Rec.ao INSS-RGPS	Unidade	01 ano	00 e 89	

SUBFUNÇÃO: 272 – PREVID.DO REGIME ESTATUTÁRIO				
PROGRAMA: 0140 – PREVIDÊNCIA DOS SERV.PÚBLICOS MUNICIPAIS				
AÇÃO:0117-Manut.do Regime Próprio de Previdência - ATIVIDADE:2117 - UG:FUP				1.243.449,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Servidores Inativos e Pensionistas	Unidade	01 ano	03 e 73	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE				
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA: 0150 – SAÚDE BÁSICA				
AÇÃO:0028-Manut.do Sist.Único de Saúde-SUS e Progr.Esp.de Saúde - ATIVIDADE: 2028- UG:FMS				3.200.996,25
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Serv.Saúde a População	Unidade	46.806	02,12,64,65 e 67	
AÇÃO:0030-Aquis.de Veíc.e Ambulâncias para a Saúde - PROJETO: 1030- UG:FMS				5.175,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Veíc. Ambulâncias	Unidade	01	02	
AÇÃO:0031-Aquis.de Equip.e Outros Mat.Permanentes para a Saúde - PROJETO: 1031- UG:FMS				10.350,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Equip./Mat.Permanentes	Unidade	20	02 e 64	
SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
PROGRAMA: 0160 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
AÇÃO:0032-Manut.da Vigilância Sanitária - ATIVIDADE:2032 - UG:FMS				4.140,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Serv.de Vig.Sanitária	Unidade	01 ano	02 e 66	
AÇÃO:0033-Aquis.de Equip.e Mat.Perm.para a Vig.Sanitária - PROJETO: 1033- UG:FMS				1.552,50
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Equipamentos	Unidade	05	02 e 66	
SUBFUNÇÃO: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
PROGRAMA: 0170 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
AÇÃO:0034-Manut.da Vigilância Epidemiológica ATIVIDADE:2034 - UG:FMS				13.972,50
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Serv.de Vig.Epidemiológica	Unidade	372	02 e 66	
AÇÃO:0035-Aquis.de Equip.e Mat.Perm.para a Vigil.Epidemiológica – PROJETO: 1035- UG:FMS				1.552,50
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Equipamentos	Unidade	05	02 e 66	

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
PROGRAMA: 0240 – MERENDA ESCOLAR				
<i>AÇÃO:0056-Manutenção do Programa de Merenda Escolar - ATIVIDADE :2056- UG:PREFEITURA</i>				136.827,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Criança/Aluno</i>	<i>Unidade</i>	<i>1.200</i>	<i>00 e 60</i>	
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA: 0180 – ENSINO FUNDAMENTAL				
<i>AÇÃO:0036-MDE/EB/Manutenção do Ensino Fundamental - ATIVIDADE :2036- UG:PREFEITURA</i>				589.950,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Aluno</i>	<i>Unidade</i>	<i>692</i>	<i>01</i>	
<i>AÇÃO:0037-MDE/EB/Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB - ATIVIDADE :2037- UG:PREFEITURA</i>				1.961.325,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Aluno</i>	<i>Unidade</i>	<i>692</i>	<i>18 e 19</i>	
<i>AÇÃO:0038-MDE/EB/EF/Manutenção do Transporte Escolar - ATIVIDADE :2038- UG:PREFEITURA</i>				257.715,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Transp.Alunos</i>	<i>Unidade</i>	<i>872 alunos por dia letivo</i>	<i>01</i>	
<i>AÇÃO:0039-MDE/EB/EF/Manut.do Transp.Escolar – FUNDEB - ATIVIDADE :2039- UG:PREFEITURA</i>				428.490,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Transp.Alunos</i>	<i>Unidade</i>	<i>872 alunos por dia letivo</i>	<i>19</i>	
<i>AÇÃO:0040-MDE/EB/EF/Manut.do Transp.Escolar-PNATE/SAL.EDUCAÇÃO/ESTADO - ATIVIDADE :2040- UG:PREFEITURA</i>				416.484,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Transp.Alunos</i>	<i>Unidade</i>	<i>872 alunos por dia letivo</i>	<i>22, 58 e 61</i>	
<i>AÇÃO:0041-Ampliações e Reformas em Escolas Nucleadas Municipais - PROJETO 1041- UG:PREFEITURA</i>				4.140,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Obras/Prédios</i>	<i>M²</i>	<i>195,80</i>	<i>01 e 19</i>	
SUBFUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO				
PROGRAMA: 0190 – ENSINO MÉDIO				
<i>AÇÃO:0044-Apoio a Estudantes do Ensino Médio e Pós-Médio - ATIVIDADE :2044- UG:PREFEITURA</i>				2.070,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Aluno</i>	<i>Unidade</i>	<i>03</i>	<i>00</i>	
<i>AÇÃO:0045-Manut. do Transporte Escolar do Ensino Médio/FNDE/PNATE e ESTADO - ATIVIDADE :2045- UG:PREFEITURA</i>				136.827,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Aluno</i>	<i>Unidade</i>	<i>120</i>	<i>22 e 61</i>	

SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR				
PROGRAMA: 0200 – ENSINO SUPERIOR				
<i>AÇÃO:0046-Apoio a Estudantes do Ensino Super.mediante Bolsa de Estudos ou Estágio Remunerado - ATIVIDADE :2046- UG:PREFEITURA</i>				87.975,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Aluno</i>	<i>Unidade</i>	<i>45</i>	<i>00</i>	
<i>AÇÃO:0047-Manutenção do Transp.Escolar do Ensino Superior - ATIVIDADE :2047- UG:PREFEITURA</i>				37.260,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Aluno</i>	<i>Unidade</i>	<i>70</i>	<i>00</i>	
SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA: 0210 – EDUCAÇÃO INFANTIL				
<i>AÇÃO:0048-MDE/EB/Manutenção da Educação Infantil - ATIVIDADE :2048- UG:PREFEITURA</i>				107.329,50
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Criança/Aluno</i>	<i>Unidade</i>	<i>473</i>	<i>01 e 62</i>	
<i>AÇÃO:0049-MDE/EB/Manutenção da Educação Infantil-FUNDEB - ATIVIDADE :2049- UG:PREFEITURA</i>				560.970,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Criança/Aluno</i>	<i>Unidade</i>	<i>473</i>	<i>18 e 19</i>	
<i>AÇÃO:0050-MDE/EB/Manutenção do Transp.Escolar da Educação Infantil – PNATE - ATIVIDADE :2050- UG:PREFEITURA</i>				6.210,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Criança/Aluno</i>	<i>Unidade</i>	<i>182</i>	<i>61</i>	
SUBFUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL				
PROGRAMA: 0230 – ENSINO ESPECIAL				
<i>AÇÃO:0054-Manutenção da Educação Especial - ATIVIDADE :2054- UG:PREFEITURA</i>				41.400,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Alunos</i>	<i>Unidade</i>	<i>35</i>	<i>00-R\$28.980,00</i>	
<i>AÇÃO:0055-Transf.de Recursos a APAE Meu Recanto - ATIVIDADE :2055- UG:PREFEITURA</i>				14.490,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Subvenção</i>	<i>Unidade</i>	<i>01 ano</i>	<i>00</i>	
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL				
PROGRAMA: 0250 – ACERVO CULTURAL				
<i>AÇÃO:0057-Manut.das Ativid. Culturais Diversas - ATIVIDADE :2057- UG:PREFEITURA</i>				71.001,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Serviços Diversos</i>	<i>Unidade</i>	<i>01 ano</i>	<i>00</i>	
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO				
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA: 0260 – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
<i>AÇÃO:0059-Pavimentação de Ruas - PROJETO: 1059- UG:PREFEITURA</i>				67.275,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Obras de Pavimentação</i>	<i>M²</i>	<i>3.000</i>	<i>00, 16 e 44</i>	

AÇÃO:0060-Construção ou Melhoria de Calçadas e Passeios - PROJETO: 1060- UG:PREFEITURA				10.350,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Obras em Calç. e Passeios	M²	150	00	
AÇÃO:0061-Construção e Reforma de Praças,Jardins e Muros - PROJETO: 1061- UG:PREFEITURA				3.105,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Obras em Praças,Jardins e Muros	Unidade	01	00	
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA: 0260 – SERVIÇOS E INFRA-ESTRUTURA URBANA				
AÇÃO:0058-Manutenção dos Serviços Urbanos e Terminal Rodoviário - ATIVIDADE :2058- UG:PREFEITURA				339.480,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Serviços	Unidade	01 ano	00	
PROGRAMA: 0270 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
AÇÃO:0063-Manutenção da Iluminação Publica - ATIVIDADE :2063- UG:PREFEITURA				219.420,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Serviços de Iluminação	Unidade	01 ano	17	
AÇÃO:0064-Manutenção dos Cemit.Públ.e Casas Mortuárias Municipais - ATIVIDADE :2064- UG:PREFEITURA				33.637,50
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Serviços	Unidade	01 ano	00	
FUNÇÃO: 16 – HABITAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 482 – HABITAÇÃO URBANA				
PROGRAMA: 0280 – HABITAÇÃO POPULAR				
AÇÃO:0067-Construção e Reforma de Habitações Populares Urbanas em Parceria - PROJETO: 1067- UG:FMHIS				191.889,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Obras Habitacionais	Unidade	12	00, 24 e 89	
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO				
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO				
PROGRAMA: 0290 – LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS(LIXO)				
AÇÃO:0069-Manutenção da Limpeza Urbana e manejo de Resíduos Sólidos(Lixo - ATIVIDADE :2069- UG:PREFEITURA				310.655,25
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Serviços	Unidade	01 ano	00	
PROGRAMA: 0300 – ÁGUA E ESGOTO URBANO				
AÇÃO:0071-Manutenção dos Sistemas de Abast.de Água e Esgoto - ATIVIDADE :2071- UG:PREFEITURA				9.315,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Serviços	Unidade	01 ano	00	
AÇÃO:0073-Obras de Drenagens,Galerias e Canaliz.para Esgotos Pluv. e Sanitários - PROJETO :1073- UG:PREFEITURA				3.105,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	

Obra	Metros lineares	300	00	
FUNÇÃO:18 -GESTÃO AMBIENTAL				
SUBFUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERV.AMBIENTAL				
PROGRAMA: 0310 – PRESERV.,CONSERV.E RECUP.DE ÁREAS AMBIENTAIS				
AÇÃO:0074-Preservação,Conserv.e Recup.de Áreas de Preserv.Permanentes - ATIVIDADE :2074- UG:PREFEITURA				3.105,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Preserv.Conserv.e Rec.Ambiental	ha	2,5	00	
SUBFUNÇÃO: 544 – RECURSOS HIDRICOS				
PROGRAMA: 0320 – RECURSOS HIDRICOS				
AÇÃO:0075-Impl.e Manut.de Programa de Melhoramento de Águas - ATIVIDADE :2075- UG:PREFEITURA				1.035,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Melhor.de Águas	Unidade	13	00	
AÇÃO:0076-Manut.de Repovoamento de Peixes - ATIVIDADE :2076- UG:PREFEITURA				1.035,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Repovoamento de Peixes	Unidade	6.000 alevinos	00	
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO: 601 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL				
PROGRAMA: 0330 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
AÇÃO:0077-Aquisição de Veículos, Máquinas e Equip.para Mecaniz.Agrícola - PROJETO: 1077- UG:PREFEITURA				10.350,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Veículos e Máquinas	Unidade	01	00 e 89	
SUBFUNÇÃO: 602 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL				
PROGRAMA: 0330 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
AÇÃO:0078-Part.Mun.naPerf.de Poços Artesiano/Impl.Sist.Água na Zona Rural - PROJETO: 1078- UG:PREFEITURA				5.175,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Poços	Unidade	01	00	
SUBFUNÇÃO: 604 – DEFESA SANITÁRIA ANIMAL				
PROGRAMA: 0340 – SERVIÇOS VETERINÁRIOS				
AÇÃO:0083-Manutenção dos Serviços Veterinários e Vigilância Sanit.Animal - ATIVIDADE :2083- UG:PREFEITURA				69.862,50
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Serviços	Unidade	01 ano	00	
SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL				
PROGRAMA: 0330 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
AÇÃO:0079-Manutenção da SMAMA e Manut.do Atendimento Agrop.e Prom.Desenv.Rural - ATIVIDADE :2079- UG:PREFEITURA				564.075,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Prest.de Serviços	Unidade	01 ano	00	
AÇÃO:0080-Manutenção do Sistema Antigranizo - ATIVIDADE :2080- UG:PREFEITURA				62.100,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	

Serviços	Unidade	01 ano	00	
AÇÃO:0081-Manut. do Combate ao Borrachudo - ATIVIDADE :2081- UG:PREFEITURA				5.175,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Serviços	Unidade	01 ano	00	
FUNÇÃO: 22 – INDÚSTRIA				
SUBFUNÇÃO: 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL				
PROGRAMA: 0360 – PROMOÇÃO AO DESENV.INDUSTRIAL				
AÇÃO:0086-Manut..da SMIPLA e Prom.ao Desenv.Industrial no Município - ATIVIDADE :2086- UG:PREFEITURA				84.870,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Manut.Serviços	Unidade	01 ano	00	
AÇÃO:0087-Aquis.de Áreas e Terraplanagens dest.ao Incent. aIndustrializ.. - PROJETO 1087- UG:PREFEITURA				10.350,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Aquis. de Imóveis	M²	10.000	00	
FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL				
PROGRAMA: 0370 – PROMOÇÃO AO DESENV.COMERCIAL				
AÇÃO:0089-Manut.de Ativ.de Prom.ao Desenv.Coml.no Município - ATIVIDADE : 2089- UG:PREFEITURA				2.070,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Desenv.Ativ.Terciárias	Unidade	01 ano	00	
SUBFUNÇÃO: 695 – TURISMO				
PROGRAMA: 0380 – PROMOÇÃO AO DESENV.DO TURISMO				
AÇÃO:0090-Manut.de Ativ.de Promoção ao Desenv.do Turismo no Município - ATIVIDADE :2090- UG:PREFEITURA				2.070,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Desenv.Turismo	Unidade	01 ano	00	
FUNÇÃO: 24 – COMUNICAÇÕES				
SUBFUNÇÃO: 722 – TELECOMUNICAÇÕES				
PROGRAMA: 0390 – SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES				
AÇÃO:0090-Manutenção do Sistema de Retransmissões de Televisão/Telecomunic. no Município - ATIVIDADE :2090- UG:PREFEIT.				3.726,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Repetidora de TV/Telecomunicações	Unidade	01 ano	00	
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES				
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
PROGRAMA: 0410 – ESTRADAS VICINAIS				
AÇÃO:0095-Manut.da SMOS e da Malha Rodov.Municipal - ATIVIDADE :2095- UG:PREFEITURA				2.696.071,50
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
Manut.Estradas/Serviços	Unidade	01 ano	00, 16 e 44	

ACÇÃO:0097-Aquisição de Máquinas, Veíc. e Equipamentos Diversos - PROJETO: 1097- UG:PREFEITURA				109.710,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Veíc.Máq. e Equipamentos</i>	<i>Unidade</i>	<i>03</i>	<i>00 e 89</i>	
ACÇÃO:0099-Construção de Abrigos de Passageiros - PROJETO: 1099- UG:PREFEITURA				4.140,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Obras de Abrigo</i>	<i>Unidade</i>	<i>01</i>	<i>00</i>	
ACÇÃO:0100-Pavimentação de Rodovias Municipais - RAS - PROJETO: 1100- UG:PREFEITURA				15.525,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Obras de Pavim.de Rodovias</i>	<i>M²</i>	<i>6.250</i>	<i>00</i>	
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER				
SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO				
PROGRAMA: 0420 – DESPORTO AMADOR				
ACÇÃO:0101-Manut.do Desporto Amador nas Diversas Modalidades - ATIVIDADE :2101- UG:PREFEITURA				141.277,50
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Desportistas/Pessoas</i>	<i>Unidade</i>	<i>2.250</i>	<i>00</i>	
SUBFUNÇÃO: 813 – LAZER				
PROGRAMA: 0430 – LAZER COLETIVO				
ACÇÃO:0105-Manutenção de Festiv.e Demais Ativ.de Lazer Comunitário - ATIVIDADE :2105- UG:PREFEITURA				51.750,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Fest.e Outros Lazer em Comunidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>01 ano</i>	<i>00</i>	
FUNÇÃO: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS				
SUBFUNÇÃO: 843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
PROGRAMA: 0000 – ENCARGOS ESPECIAIS				
ACÇÃO:0111-Amortização da Dívida Interna - ATIVIDADE :2111- UG:PREFEITURA				313.605,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Amortização da Dívida</i>	<i>Unidade</i>	<i>01 ano</i>	<i>00</i>	
ACÇÃO:0112-Pagamento de Juros e Encargos - ATIVIDADE :2112- UG:PREFEITURA				62.100,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Pgto Juros e Encargos</i>	<i>Unidade</i>	<i>01 ano</i>	<i>00-R\$95.220,00</i>	
SUBFUNÇÃO: 845 – TRANSFERÊNCIAS				
PROGRAMA: 0000 – ENCARGOS ESPECIAIS				
ACÇÃO:0113-Contr.ao PASEP - ATIVIDADE :2113 UG:PREFEITURA				167.256,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Transferências</i>	<i>Unidade</i>	<i>01 ano</i>	<i>00,16 e 44</i>	

SUBFUNÇÃO: 846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
PROGRAMA: 0000 – ENCARGOS ESPECIAIS				
<i>AÇÃO:0114-Prev.Soc.a Inativos e Pensionistas-Tesouro-Municipal - ATIVIDADE : 2114- UG:FUP</i>				54.855,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Serv.Inativos,Pens. e Compl.Aposentadoria</i>	<i>Unidade</i>	<i>01 ano</i>	<i>00</i>	
<i>AÇÃO:0115-Pagamento de Sentenças Juridiciais - ATIVIDADE :2115-UG:PREFEITURA</i>				4.140,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Precatórios</i>	<i>Unidade</i>	<i>01 ano</i>	<i>00</i>	
<i>AÇÃO:0116-Pagamento de Indenizações e Restituições - ATIVIDADE :2116 UG:PREFEITURA</i>				3.105,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Ação</i>	<i>Unidade</i>	<i>01 ano</i>	<i>00</i>	
FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
SUBFUNÇÃO: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
PROGRAMA: 9999 –RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
<i>AÇÃO:0999-Reserva de Contingência - ATIVIDADE :2999 UG:PREFEITURA</i>				8.280,00
Produto	Unid.Medida	Meta	Fonte(s) de Rec. - DR	
<i>Reserva</i>	<i>Unidade</i>	<i>01 ano</i>	<i>00</i>	
TOTAL				19.114.173,00

RIO DAS ANTAS, 07 DE OUTUBRO DE 2013

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal